

SGI 21 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE



Controle de Revisão

Revisão	Data	Alteração	Responsável
00	N/A	Elaboração da Sistemática	Ivo Neves
01	20/10/2016	Revisão Geral do Documento	Ivo Neves
02	14/10/2019	Revisão Geral do Documento	MarjorieMontebeller
03	19/03/2020	Política de Integridade e Conduta Alterada para Diretrizes de Integridade e Conduta	Lucas Dantas
04	01/07/2021	Inclusão da SG4 Gestão Ocupacional	Rodolfo Vescovi

Revisão: Isabela Moreira	Nº 4	Data: 01/07/2021
Aprovação: Ivo Neves	Nº 4	Data: 02/07/2021



1. OBJETIVO

O Programa de Integridade tem como objetivo estabelecer as medidas anticorrupção, orientar as práticas e relacionamento das empresas **SG4 Soluções Integradas, SG4 Treinamentos e SG4 Gestão Ocupacional** com as partes interessadas, administração pública nacional e estrangeira previstos na [Lei nº 12.846/2013](#), reiterando o compromisso da empresa na condução das suas atividades de maneira ética, íntegra, justa e respeitosa, visando a prevenção, detecção e remediação de possíveis atos lesivos.

2. DEFINIÇÕES

Administração Pública: Todos os órgãos públicos ligados ao poder federal, estadual ou municipal nacional ou entidades oficiais estrangeiras, inclusive independentes (Organização das Nações Unidas - ONU, Banco Mundial etc.), bem como aquelas entidades de direito público ligadas à Administração Pública indireta, como as autarquias, fundações públicas, escolas e universidades públicas, institutos de pesquisa públicos, hospitais públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras.

Agente Público: Todos os funcionários e dirigentes integrantes da Administração Pública, incluindo qualquer pessoa que pratique qualquer tipo de ato em nome da Administração Pública.

Assédio: É um comportamento de natureza ofensiva, geralmente entendido como um comportamento que importuna ou perturba e é caracteristicamente repetitivo. Podendo ou não representar perigo dependendo da intensidade. No meio corporativo, os assédios mais comuns são:

- **Moral:** É a exposição de alguém as situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais superiores dirigida a um ou mais subordinados. São exemplos de assédio moral: Sobrecarregar o empregado de tarefas, designar apenas tarefas inferiores ou diferentes da sua atribuição, ignorar sua presença ou vigiar excessivamente.
- **Sexual:** É um tipo de assédio que pode acontecer em diversos lugares, sendo mais comum em ambientes de trabalho. Trata-se de palavras, ações, olhares, gestos, símbolos ou comportamentos de natureza sexual indesejáveis e não solicitados, que causam grande desconforto no assediado. Muito comumente utiliza-se da hierarquia da relação de trabalho para obter vantagens sexuais da vítima.

Canal de Denúncia SG4: espaço aberto para que os parceiros técnicos, fornecedores e clientes possam fazer denúncias, reclamações, elogios e sugestões.

Compliance: Conjunto de estruturas, regras e procedimentos, conforme o Programa de Integridade da Organização, visando a aderência e atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis.



Condições precárias de trabalho: Condições precárias de trabalho podem contemplar condições físicas do local de trabalho, de forma a não garantir a dignidade do funcionário, tomando como exemplo ambientes sem conforto térmico ou utilização de ferramentas e equipamentos que podem vir a causar danos ao empregado. Também podemos tomar como exemplo o pagamento inferior ao suficiente para as necessidades do funcionário.

Conflito de interesse: Cenário de diversas instâncias no qual um julgamento profissional é indevidamente analisado, com base em interesses que não os primários. Ocorre quando se dá preferência a um interesse secundário no resultado de determinada ação. Pode ser uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de função.

Corrupção: Ato ilícito cometido por uma pessoa física ou jurídica, com o objetivo de obter vantagens para si ou para outros, incluindo:

- **Suborno/Propina:** Espécie de corrupção que consiste na oferta ou recebimento de vantagem, bem ou dinheiro em troca de tratamento favorável indevido.
- **Lavagem de Dinheiro:** Espécie de corrupção que consiste na realização de esquemas comerciais ou financeiros ilícitos com o objetivo de incorporar na economia lícita bens, serviços ou dinheiro ligados a atos ilícitos, de maneira a dar aparência de regularidade aos mesmos.
- **Fraude:** Espécie de corrupção que consiste em enganar ou simular situação com o propósito de induzir alguém a pagar ou entregar bem por algo que não é devido.
- **Favorecimento ilícito:** Qualquer fornecimento de favor, informação ou pagamento de origem ilegal e antiética é considerada favorecimento ilícito.

Discriminação: Conduta de transgredir os direitos de uma pessoa. Pode ocorrer em diversos contextos, como por exemplo: discriminação social, racial, cultural, étnica, política, religiosa, sexual ou por alguma deficiência.

Empresas privadas: É uma empresa cujo proprietário é uma pessoa física ou uma pessoa jurídica. Sendo uma empresa singular no primeiro caso e uma empresa coletiva no segundo. Empresas privadas não possuem nenhuma relação com órgãos públicos.

Falsificação de documento: É o ato de copiar, reproduzir ou adulterar, sem autorização, documentos, produtos ou serviços, de forma a obter vantagem, geralmente econômica.

Programa de Integridade: Conjunto de medidas estabelecidas pela Organização visando garantir a integridade em suas atividades, respeito pelas leis, clareza de posição, motivando o respeito e a confiança entre os parceiros técnicos e partes interessadas, além de cumprir as exigências da [Lei nº 12.846/13](#).

Presentes e entretenimento: O ato de aceitar presentes de fornecedores e clientes pode representar um risco de possível suborno ou favorecimento, atos esses que são totalmente intoleráveis pelas Diretrizes de Integridade e Conduta. É estipulado uma quantia máxima de R\$200,00 (duzentos reais) para presentes, hospitalidade, doações e benefício.



Sabotagem: É uma ação deliberada que visa enfraquecer um governo, esforço ou organização através de subversão, obstrução, ruptura ou destruição. Atos de manipulação ou adulteração de informações também podem ser classificados como sabotagem. No mundo corporativo, as sabotagens são mais comuns no meio digital, através de vazamento de dados ou retirada de informações de e-mails.

SG4: Grupo empresarial formado pelas empresas SG4 Soluções Integradas, SG4 Treinamentos e SG4 Gestão Ocupacional.

Terceirizados: Um terceirizado é uma empresa ou pessoa de outra empresa que é contratada para prestar um determinado serviço. Podemos tomar como exemplo de funcionário terceirizado seguranças de bancos, onde eles prestam o serviço para o banco, mas não são contratados do próprio banco, mas sim de uma empresa de segurança.

Violação de norma de segurança: Violações de normas de segurança são atos que vão contra procedimentos de segurança adotados pela organização. Consequências da violação de normas de segurança podem variar de pequenos incidentes com lesões leves ou até mesmo sem lesões, até acidentes com fatalidades. Sendo considerados atos de violação das normas de segurança como infrações das regras da organização.

Violação do programa de integridade: Qualquer ação ou atitude que vá contra os princípios da empresa, ou descumpra alguma das obrigações legais ou outras obrigações que a empresa considera em sua política ou programa de integridade é considerada como uma violação, e deve ser abordada conforme adequado pelo comitê de integridade. Também é possível denunciar violações através do canal de denúncia da empresa.

3. RESPONSABILIDADES

Diretor: garantir a implantação deste procedimento, através da disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos.

Líder Empresarial: garantir a implantação deste procedimento na empresa que lidera.

Parceiros técnicos:

- Buscar a excelência na prestação de nossos serviços, atuando em linha com os princípios da SG4, valores éticos, morais e influenciar empresas subcontratadas e outros parceiros de negócios nas diretrizes detalhadas nesse Programa de Integridade.
- Utilizar os recursos disponibilizados, sejam eles humanos, financeiros ou materiais, para o efetivo funcionamento deste programa.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações comerciais, técnicas e pessoais da SG4, clientes, parceiros técnicos, prestadores de serviços ou outras partes interessadas.
- Evitar a publicação em redes sociais sobre assuntos relacionados ao trabalho, lugares e pessoas, assim como de atividades e eventos. A SG4, com apoio de sua Agência de Comunicação, promoverá as devidas divulgações autorizadas nos canais oficiais.
- Comunicar qualquer situação não prevista para o Líder Empresarial ou Diretor, para que seja devidamente avaliada e procedimentos específicos possam ser



estabelecidos, garantindo que todos os processos sejam executados observando as melhores práticas de transparência, prevenção de desvios e rastreabilidade.

- Denunciar, por meio de formulário anônimo no Google Drive (<https://forms.gle/tcTj5EQTBZBsRsKH8>), qualquer suspeita ou verificação de desvios de conduta que vão de encontro com este Programa de Integridade.

Comitê de Integridade:

- Definir, divulgar e revisar esse Programa de Integridade.
- Fornecer orientação aos Colaboradores em caso de dúvidas quanto à aplicação do Programa de Integridade.
- Apurar denúncias ou indícios de condutas potencialmente contrárias ao Programa, avaliando a necessidade de comunicação aos órgãos responsáveis e ainda avaliar/discutir sanções internas em conjunto com o Diretor, a partir de reunião extraordinária, garantindo um ambiente anônimo, sigiloso, sem retaliações e controles internos para uma investigação independente, avaliação de veracidade das informações recebidas e tomada de medidas disciplinares, administrativas e legais necessárias.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Princípios

A SG4 repudia e adota, por meio do seu Programa de Integridade, todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de ato de corrupção, preconceito, assédio ou discriminação e realizar o *Compliance* de suas atividades, nos termos da Lei Anticorrupção, perante a Administração Pública, incluindo:

- Promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer subsídio à prática de atos ilícitos de corrupção, incluindo propina, fraude e lavagem de dinheiro.
- Utilização de pessoa física ou jurídica (interposta pessoa) na realização do ato ilícito de corrupção, com o objetivo de ocultar ou dissimular reais interesses e vantagens ou a identidade da Organização ou da pessoa integrante da Organização.
- Prejuízo a procedimentos ou contratos decorrentes de licitação pública, que impactem o seu caráter competitivo, principalmente oferecendo vantagem indevida a agente do licitante.
- Obtenção fraudulenta de vantagens ou benefícios no âmbito de contratos celebrados com a Administração Pública, licenças de funcionamento, autorizações etc.



- Falta de colaboração, imposição de dificuldades ou de qualquer modo intervenção indevida sobre as atividades de investigação ou fiscalização de denúncias de corrupção, com o objetivo de dificultar o acesso a informações ou pessoas.
- Realização de atividades fora do escopo definido em suas atividades e procedimentos, em desalinhamento com decisões ou recomendações do Diretor/ Coordenador do Projeto/Serviço.
- Distinção entre pessoas devido a diferenças raciais, etnias, religião, gênero, orientação sexual, incapacidade ou características físicas, práticas políticas, preferências esportivas ou qualquer outro tipo de diferença, impactando no clima e na manutenção de relações saudáveis entre a equipe e outras partes interessadas.

A SG4 tem como princípio manter um ambiente de trabalho livre de condutas que levam ao constrangimento psicológico ou físico de seus parceiros técnicos e prestadores de serviço.

A empresa exige que todos os seus administradores, colaboradores e pessoas que a representem cumpram integralmente, defendam e disseminem as práticas de combate à corrupção aplicáveis, estando proibidos de dar, prometer, fazer, autorizar, proporcionar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos ou presentes a Agente Público, clientes e fornecedores, objetivando influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em benefício da Organização ou de si próprio.

A Liderança tomará todas as medidas para que sejam sempre praticadas condutas íntegras pela Organização e deverá primar pelo compromisso ético e aplicação dos princípios aqui estabelecidos, responsabilizando-se pela sua efetividade e pelo bom funcionamento do Canal de Denúncia.

Os princípios e atitudes de combate à corrupção não devem se restringir ao âmbito corporativo, sendo responsabilidade de todas as pessoas que atuam pela Organização, na qualidade de cidadãos, disseminar estes princípios e boas ações, principalmente às novas gerações.

Com exceção dos casos legalmente exigidos, a Organização não realiza doações de qualquer espécie à Administração Pública, a fim de evitar quaisquer interpretações equivocadas ou questionamentos quanto à retidão de suas condutas perante autoridades.

A SG4 proíbe qualquer tipo de doações para campanhas eleitorais (direta ou indiretamente), para pessoa física, pessoa jurídica ou partidos políticos conforme a [Lei n.º 9.096/1995](#) que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os [arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal](#).

É desautorizada a utilização de informações internas da SG4 ou cópia de arquivos das informações referentes a atividades da empresa ou clientes para fins particulares, sendo essas: documentos, procedimentos, metodologias, produtos, ferramentas e serviços, salvo por determinação legal ou judicial.

Todas as informações internas são consideradas patrimônio de inteligência da SG4, imensurável, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim diferente das atividades da empresa.



O presente Programa aplica-se igualmente a todos os terceiros (pessoas físicas e jurídicas) que atuem pela Organização, que somente deverá contratar prestadores de serviços, fornecedores, consultores, colaboradores ou quaisquer terceiros comprometidos com o Programa e seus princípios, inclusive, se necessário, verificando seu histórico, exigindo declarações de idoneidade ou auditando.

4.2. Obrigações, Violações e Penalidades

4.2.1 Colaboradores e direção

Os Administradores da Organização e os colaboradores têm o dever de conhecer, seguir e disseminar o conteúdo deste Programa e demais normas a ela relacionadas, em especial as Diretrizes de Integridade e Conduta da Organização, ao qual aderem no ato de sua contratação.

Todos os colaboradores devem realizar os treinamentos relacionados ao Programa de Integridade da SG4 para os quais forem convocados, devendo se justificar em caso de impossibilidade e realizando-o tão logo possível. Devem cumprir com as obrigações legais aplicáveis, agir com respeito, responsabilidade, transparência, honestidade e confiança, sempre estimulando a conduta ética e o desenvolvimento pessoal, técnico e profissional da equipe, clientes e prestadores de serviço.

É dever de todos os colaboradores fiscalizar e informar a Organização sobre qualquer violação e suspeita de violação a este Programa, à Lei Anticorrupção e às Diretrizes de Integridade e Conduta, a partir do Canal de Denúncia, ambiente anônimo disponível no Google Drive.

Todos os colaboradores e membros da Alta Administração da Organização tem obrigação de colaborar com o Comitê de Integridade nas investigações Internas, quando convocados, incluindo os casos de denúncia de corrupção, sob pena de responsabilização prevista na [Lei Anticorrupção nº 12.846/13](#).

Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de atos de corrupção.

A Organização protegerá a confidencialidade de qualquer denúncia, na medida da legislação aplicável ou às determinações decorrentes de processo judicial. Não será tolerado pela Organização qualquer tipo de retaliação contra denunciante de boa-fé, estando quem realizar retaliação sujeito à aplicação de penas disciplinares pela Organização.

Caso seja apurado algum ato de corrupção ou descumprimento das diretrizes estabelecidas nesse documento dentro da Organização por parte de um colaborador, se tratando de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela SG4 (fornecedores, colaboradores, consultores, auditores, prestadores de serviço, representantes comerciais, agentes intermediários e outros) para atuar em seu nome ou em seu favor, que venham a ser investigadas ou condenadas por ato de corrupção, o respectivo contrato poderá ser



rescindido de imediato, por justo motivo, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

4.2.2 Subcontratados e terceirizados

Para a contratação de serviços terceirizados ou subcontratações, devem ser estabelecidos padrões éticos, transparência e profissionalismo com a parte contratada. A SG4 deve avaliar de forma técnica e profissional, visando garantir a qualidade, a competência, ética e o preço justo para com o subcontratado ou prestar de serviço terceirizado.

A SG4 deve vetar qualquer relação profissional com empresas e pessoas que possuam uma reputação que vá contra as Diretrizes de Integridade e Conduta, isso inclui entidades envolvidas com desvio de dinheiro, corrupção, falhas técnicas e sem conflitos de interesse. De forma a garantir e manter a boa reputação e uma relação benéfica para ambas as partes.

Todas as contratações devem ser rastreáveis, de forma a estar sempre disponível para consultas a qualquer momento que for necessário. Para isso é necessário que seja respeitado os termos de contratação e garantir que toda a documentação exigida seja fornecida pela parte contratada.

Caso sejam detectados desvios de comportamento de subcontratados ou terceirizados que vão contra o programa de integridade da empresa, assim como atos ilícitos (por exemplo, desvio de dinheiro ou favorecimento) deverão ser denunciados pelo canal de denúncia da SG4.

A SG4 preza pela legalidade, moralidade e eficiência de todos os atos praticados pelos seus subcontratados e terceirizados, que receberão cópia das Diretrizes de Integridade e Conduta SG4, devendo assim seguir as diretrizes estabelecidas nesses documentos ao prestar serviços em nome da empresa, sob pena de interrupção da parceria.

4.2.3 Relação com entidades públicas

A SG4 pode fornecer serviços para órgãos públicos, além de empresas privadas, respeitando todas as leis e regulações adequadas, sem aceitar serviços combinados que não sejam possibilitados por meios diferentes de licitação. Todos esses processos devem estar disponíveis e serem totalmente transparentes para as partes interessadas, colaboradores e outras entidades que possam vir a verificar a legitimidade de tal parceria

O mesmo aplicado para subcontratados e fornecedores se aplica para órgãos públicos, é necessário que haja um acordo e respeito à política ética e moral da empresa por parte dos órgãos e funcionários públicos, sendo qualquer ato que possa comprometer a moral da empresa deve ser investigado e podendo haver o risco do cancelamento imediato da parceria.

4.3. Estrutura do Programa de Integridade

O Programa de Integridade é estruturado conforme definido na Figura 01.

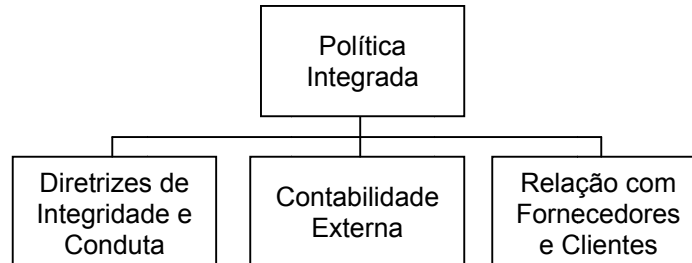


Figura 01 – Estrutura do Programa de Integridade

Os cinco Pilares do Programa de Integridade são:

1º: Comprometimento e apoio da Diretoria

O apoio da alta direção da empresa é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Integridade.

2º: Responsabilidade pelo Programa de Integridade

O Comitê de Integridade é dotado de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, a Diretoria da empresa.

3º: Perfil e riscos

A empresa conhece seus processos e sua estrutura organizacional, identifica sua área de atuação, principais clientes e parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor público – nacional ou estrangeiro – e conseqüentemente avalia os riscos para Compliance e cometimento dos atos lesivos da [Lei nº 12.846/2013](#).

4º: Estruturação das regras e instrumentos

Em conjunto com o Programa de Integridade foram elaboradas outras ferramentas para a garantir a sua efetividade, como as Diretrizes de Integridade e Conduta, e Contabilidade Externa.

5º: Monitoramento contínuo

O Programa de Integridade é parte da rotina da empresa e a equipe de parceiros técnicos é constantemente abordada/capacitada para conscientização relacionada ao seu bom funcionamento, incluindo comunicação de Canais de Denúncia para as partes interessadas.



4.4. Compromisso com a Integridade Empresarial

A Alta Liderança da SG4 se compromete a exercer suas atividades com ética e integridade, zelando pelo estrito cumprimento de toda a legislação que lhe é aplicável, nacional ou internacional, com a criação de um ambiente saudável e de respeito aos valores éticos e princípios da SG4. Se compromete ainda em levar estes valores a todos os níveis da organização, inspirando as pessoas na busca da excelência e da integridade.

Foram incorporados na visão empresarial da Diretoria os conceitos estabelecidos nas Diretrizes de Integridade e Conduta, que são transmitidos a toda organização através das falas e comunicações da Diretoria.

A Alta Liderança acompanha a execução deste Plano de perto, e zela pelo seu estrito cumprimento e aprimoramento.

4.5. Implantação e Operação do Programa de Integridade

O Comitê de Integridade, é o responsável pela implantação e operação do Programa de Integridade, realizando o planejamento de todas as ações nele previstas, como a realização das Auditorias Contábeis, Treinamentos e a Divulgação para toda a organização.

Além de recursos, o Comitê deve possuir condições para coordenar seus esforços para as atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do canal de denúncias e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes do Programa.

O Comitê tem autonomia para tomar decisões, implementar as ações requeridas para seu correto funcionamento e autoridade para apontar mudanças necessárias. As correções sugeridas podem, em alguns casos, representar investimento financeiro, incremento de trabalho, mudança de rotinas ou treinamento adicional para diversas áreas da empresa.

4.6. Perfil Empresarial de Riscos

As empresas SG4 Soluções Integradas, SG4 Treinamentos e SG4 Gestão Ocupacional, criadas com o objetivo de oferecer serviços de consultoria, auditoria, treinamento e serviços de gestão ocupacional customizados aos seus clientes, tem o propósito de atender plenamente os requisitos dos clientes.

Os produtos ofertados foram concebidos a partir das seguintes bases:

- Sistema de Gestão da Qualidade;
- Sistema de Gestão da Saúde e Segurança;
- Sistema de Gestão Ambiental;
- Sistema de Gestão de Responsabilidade Social;
- Sistema de Gestão de Compliance;
- Conhecimento técnico da equipe;
- Experiência na condução de projetos de consultoria e treinamento (aberto ou “in company”);
- Experiência na gestão de saúde ocupacional;



- Conceitos de gerenciamento profissional de projetos;
- Experiência na implantação dos produtos em clientes dos diversos setores da indústria e serviços.

As Empresas atuam em todo o território nacional e em países como Angola, Gana, Peru, Portugal, República do Congo, Trinidad e Tobago e Uruguai.

A estrutura organizacional da SG4 é definida conforme a Figura 02:

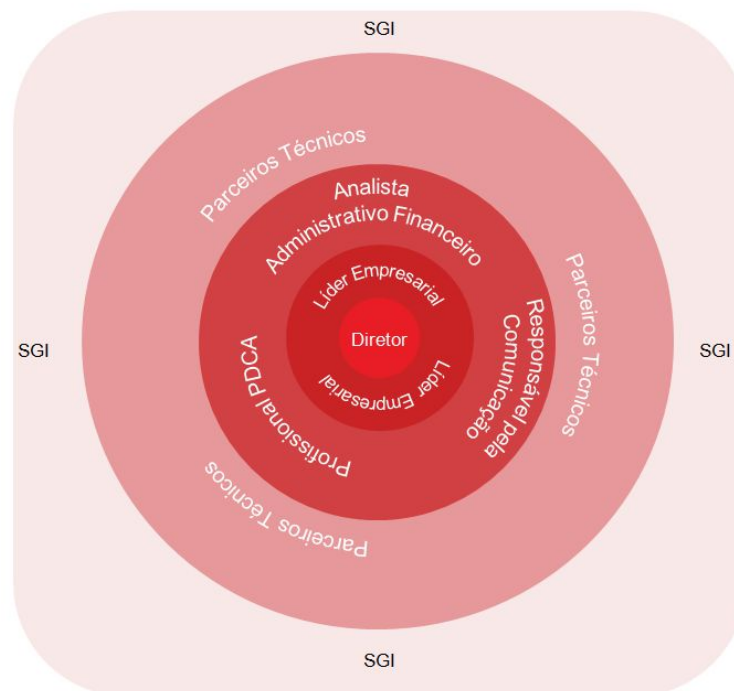



Figura 2: Organograma da SG4

As decisões estratégicas da empresa, como busca de novos negócios e mercados, investimentos, estrutura organizacional e física, decisões Técnicas e Comerciais são de responsabilidade do Diretor.

As Empresas nunca prestaram serviço a administração pública, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal, ficando sua relação limitada as rotinas administrativas e financeiras, na obtenção de alvarás, recolhimento de impostos e taxas.

A Análise de Risco realizada com base no perfil das empresas, de seu campo de atuação, de seus clientes e de seus subcontratados as definiu como “Empresas de Baixo Risco” para a prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A avaliação dos riscos deve ser feita periodicamente, e divulgada através deste Programa de Integridade.

	Procedimento	Página: 12/12
	SGI 21 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE	

4.7. Padrões de ética e de conduta

Com o intuito de prevenir fraudes e ilícitos, conflitos de interesse, em especial as que regulam o relacionamento da empresa com o setor público, prevenir práticas de discriminação e assédio, a SG4 estabelece as seguintes vedações:

- Aos atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada, parceiros de negócio ou fornecedores;
- À prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- Ao oferecimento de vantagem indevida a licitante concorrente;
- Ao embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias;
- À realização de negócios com base em qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo, não importa de que forma a informação foi adquirida, e se a informação é ou não Informação Privilegiada;
- Qualquer assédio aos colaboradores, parceiros, subcontratados e clientes, tais como utilização de características físicas, psíquicas, orientação sexual, gênero, etnia, vestuário, dentre outros, para denegrir e constranger perante o grupo;

As denúncias relacionadas ao Programa de Integridade devem ser encaminhadas ao Comitê de Integridade, por meio dos seguintes canais:

- **De maneira anônima pelo Formulário do Google Drive:**
<https://forms.gle/ztbbPt2WcFscSKcx6>
- **E-mail:** sg4@sg4.com.br
- **Carta:** Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1323, Sala 7, Módulo A. Parque Taquaral, Campinas – Estado de São Paulo, CEP 13.087-261
- **Telefone:** +55 19 2515-6409

Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos. Eventualmente, poderá solicitar atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- Portarias n.º 909 e 910, da Controladoria Geral da União, de 07 de abril de 2015.
- Instruções Normativas da Controladoria Geral da União n.º 01/2015 e 02/2015, de 7 de abril de 2015.
- Pacto Global da Organização das Nações Unidas.
- NBR ISO 37001:2017 e NBR ISO 37301:2021.

6. ANEXO

- Diretrizes de Integridade e Conduta